



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM

16 - 10 - 2019
Jornal A.M.P.
Página 243
Edição 1865
Marisete
Ass. Responsável

LEI N.º 1901/2019

SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO DA INFLAÇÃO AOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou, e Eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica concedido 3,74% (três vírgula setenta e quatro por cento), de reposição aos subsídios dos agentes políticos do Legislativo Municipal, tomando como base o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, janeiro a dezembro de 2018, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1179/15 e Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Os reajustes têm como base legal o Artigo 2º da Lei Municipal n.º 1473/2016 de 29 de junho de 2016, e ficarão com a seguinte especificação:

Especificação	Valor em Reais (R\$)
Presidente da Câmara	6.653,65
Vereadores	4.432,20

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, aos 15 de Outubro de 2019


HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal